ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 128 DE 10 DE SETEMBRO DE 1.991.-

ACRESCENTA-SE PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 3º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 106 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.988.-

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que na forma da Legislação Vigente, e ainda que a Câmara Municipal, APROVOU, EU, promulgo o seguinte;

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

rtigo 3º) - O Presidente da Câmara perceberá Verba de Representação igual a 50% (Cinquenta por cento) do valor previsto no Artigo 1º do Decreto Legislativo nº 106 de 16 de Dezembro de 1.988.

árgrado Único - O Vice-Presidente quando investido no exercício do cargo de Presidente perceberá a Verba de Representação idêntica a do Presidente.

rtigo 7º) - Revogam-se as disposições em contrário

rtigo 8º) - Este DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL, 10 DE SETEMBRO DE 1.991

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Presidente

GISTRE-SE E CUMPRE-SE
ta Supra.

LSO ALVES MACHADO
Secretário

LUIZ FRIZZO
2º Secretário